

---

## PROCESSO SELETIVO PROUNI

Os alunos pré-selecionados deverão marcar horário para entrevista através do telefone (51) 2111-1491 ou do e-mail [prouni@est.edu.br](mailto:prouni@est.edu.br), ficando cientes que a documentação abaixo deverá ser apresentada no momento da entrevista. O não comparecimento à entrevista ou a apresentação da documentação incompleta, implicará na desclassificação do candidato no processo seletivo. O ATENDIMENTO ACONTECERÁ SOMENTE COM HORA AGENDADA PREVIAMENTE.

Mais informações estão disponibilizadas no site do PROUNI (<http://siteprouni.mec.gov.br>).

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

- Poderão ser solicitados quaisquer outros documentos que o coordenador do PROUNI ou seu representante julgar necessários;
- Para facilitar o atendimento organize a documentação conforme a ordem descrita abaixo.

### LEIA ATENTAMENTE ATÉ O FINAL

#### I. IDENTIFICAÇÃO E SITUAÇÃO CIVIL DO CANDIDATO E GRUPO FAMILIAR

##### a) Comprovação de situação civil:

- Se **solteiro**, apresentar certidão de nascimento;
- Se legalmente **casado**, apresentar certidão de casamento, dos componentes do grupo familiar que alteraram seu estado civil inclusive o aluno;
- Se houver **união estável** no grupo familiar, anexar Escritura Pública feita por um dos cônjuges e assinada por ambos. Na impossibilidade de apresentação deste documento acima, são exigidos, pelo menos, dois dos seguintes documentos, com tempo mínimo de um ano, com exceção do último item:
  - Disposições testamentárias que comprovem o vínculo;
  - Apólice de seguro de vida na qual conste um dos interessados como instituidor do seguro e o outro como beneficiário;
  - Escritura de compra e venda, registrada no Registro de Propriedade de Imóveis, em que constem os interessados como proprietários, ou contrato de locação de imóvel em que figurem como locatários;
  - Certidão de nascimento de filho havido em comum.
- Em caso de **separação ou divórcio** dos pais ou do candidato, apresentar documento da separação, caso tenha sido legalmente casado. Se a separação ainda não ocorreu legalmente, cópia da petição ou uma declaração (em cartório) da separação, feita por um dos cônjuges com duas testemunhas caso tenham vivido em relação conjugal estável.

##### b) Comprovação de identificação:

- Carteira de Identidade (RG) própria e dos demais membros do grupo familiar. No caso de menor de 18 anos apresentar a certidão de nascimento;
- CPF – Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda – de todos os membros do grupo familiar.

#### II. COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

- a) Comprovante de residência dos três últimos meses – lado com valor (conta de luz, água);
- b) Comprovante das condições de moradia, quando financiada ou locada, apresentando, se financiada, a última prestação paga, se locada, os três últimos comprovantes de pagamento e o contrato de locação registrado em cartório e no caso de imóvel cedido, apresentar declaração de quem cede registrado em cartório pelo proprietário do imóvel.
- c) Se casa própria, apresentar certidão positiva do REGISTRO DE IMÓVEIS, retirada no Cartório de Registro de Imóveis da(s) região(ões) onde possua bem(ns) registrados. A certidão deve ser de exclusividade, isto é, deve ser descrito no documento “consta somente o(s) seguinte(s) imóvel(is)” – (original).  
*Orientação: Procure solicitar imediatamente, pois há prazo para retirada. Este documento é solicitado no Cartório de Registro de Imóveis da cidade. Quando você e/ou o grupo familiar de origem for de outra cidade, busque o documento no cartório daquele município. Se a cidade não tiver cartório, busque na localidade mais próxima, ou onde você saiba que foi efetuado algum registro. Para este procedimento há cobrança de taxa, provavelmente na hora da solicitação e, caso seja positiva, costuma-se cobrar nova taxa no ato da entrega, sendo este demorado.*
- d) Outras situações: Apresentar declaração registrada em cartório (com duas testemunhas), esclarecendo a situação ou documento que comprove tal condição (ocupação irregular, processo de partilha, promessa de compra e venda, propriedade sem escritura, comodato, usufruto, arrendamento, agregado, etc.).

### III. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS DO CANDIDATO E GRUPO FAMILIAR

- a) Carteira de trabalho própria e dos demais componentes do grupo familiar, maiores de 18 anos (cópia da pág. foto, pág. qualificação civil, último contrato de trabalho com a seguinte em branco);  
**Atenção:** Caso o candidato ou qualquer membro do grupo familiar não possua Carteira de Trabalho (CTPS), ou tenha extraviado a mesma, deverá apresentar CNIS (Consulta Nacional de Informações Sociais). Este documento é solicitado ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), e traz informações sobre os vínculos empregatícios do trabalhador.
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF completa referente ao último exercício fiscal, para todos os membros do grupo familiar obrigados a fazê-la conforme as normas da Receita Federal do Brasil;  
Se isento, apresentar documento que consta no site da Receita Federal na seguinte página <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>
- c) Candidato e/ou membros do grupo familiar maiores de 18 anos, apresentar a seguinte documentação, de acordo com a situação:
- 1. Se assalariado** (estão compreendidos entre os trabalhadores assalariados: empregados de empresa pública e privadas sob regime CLT, servidores públicos, ocupantes de cargos comissionados ou que exerçam função gratificada, ocupantes de cargos eletivos):
    - a. Contracheques dos últimos três meses (original e fotocópia);
    - b. Negativa de recebimento de benefício com carimbo e assinatura do agente INSS (retirar nas agências do INSS).
  - 2. Se trabalhador autônomo ou profissional liberal:**
    - a. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC. (original e fotocópia);
    - b. Guias de recolhimento de INSS ou IPE, dos 3 últimos meses, compatíveis com a renda declarada e devidamente quitada (original e fotocópia).
-

3. **Se estagiário, monitor, bolsista de trabalho, extensão ou pesquisa:**
  - a. Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa-auxílio do último mês;
  - b. Negativa de recebimento de benefício com carimbo e assinatura do agente INSS (retirar nas agências do INSS).
4. **Se trabalhador do mercado informal, bicos ou outros rendimentos:**
  - a. Declaração com a atividade desenvolvida, constando o rendimento médio dos três últimos meses e a atividade realizada, reconhecida em cartório;
  - b. Negativa de recebimento de benefício com carimbo e assinatura do agente INSS (retirar nas agências do INSS).
5. **Proprietário de Empresa:**
  - a. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC. (original e fotocópia);
  - b. DIRF (Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física) dos últimos exercícios, Contrato Social da Empresa e Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica;
  - c. *Se a empresa está inativa, apresentar documento que comprove a sua inatividade ou documento de baixa da empresa.*
6. **Aposentado, Pensionista ou Segurado:**
  - a. Comprovante de recebimento da aposentadoria, pensão ou benefício, dos últimos 3 meses (retirar nas agências do INSS ou via internet na pág. [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br)), com identificação de beneficiário;
  - b. Caso haja pagamento de financiamento de imóveis, veículos, equipamentos ou empréstimo pessoal, apresentar comprovantes (original e fotocópia).
7. **Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens e imóveis:**
  - a. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
  - b. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
8. **Se desempregado:**
  - a. Negativa de recebimento de benefício com carimbo e assinatura do agente INSS (retirar nas agências do INSS);
  - b. Em caso de recebimento de seguro desemprego, apresentar parcelas do seguro desemprego.
9. **Se agricultor ou produtor rural:**
  - a. Declaração do respectivo Sindicato, constando os rendimentos brutos dos últimos três anos, informando o que, quanto, e em quantos hectares produz e o grupo que depende da respectiva área de terras (apresentar somente o documento original);
  - b. Declaração do ITR (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural) (original);
  - c. Se o rendimento (salário) provém do mercado informal ou de vendas fora do talão de produtor, apresentar Escritura Pública de Comprovação de Renda, informando também o tipo de atividade realizada (original).

#### IV. DEMAIS COMPROVANTES DO ESTUDANTE E DOS INTEGRANTES DO SEU GRUPO FAMILIAR

- a) Apresentar Certidão Negativa ou Positiva do DETRAN, que comprove a relação de veículos constantes no CPF de cada componente do grupo familiar. Caso a Certidão seja positiva, deve ser solicitado também o seguinte documento: VEÍCULOS – PESQUISA CADEIA SUCESSÓRIA, do referido CPF do componente do grupo familiar (para maiores de 18 anos). *Orientação: este documento é emitido mediante apresentação do CPF (do solicitado e do solicitante) em unidades do DETRAN. Há cobrança de taxa. A emissão do documento ocorre no momento da solicitação.*

- b)** Se o candidato declarar-se independente, residir sozinho e/ou com outros parentes, até 24 anos ainda assim deverá anexar a documentação do seu núcleo familiar de origem (pais e irmãos que sejam dependentes dos pais). Junto aos documentos o candidato deverá apresentar uma declaração informando o motivo pelo qual não reside com seus pais;
- c)** Pensão alimentícia:
- Se algum componente do grupo familiar recebe ou paga pensão alimentícia, deverá apresentar original e cópia da decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta informada de membro de grupo familiar. Além disso, deverá apresentar os seis últimos comprovantes de recebimento ou pagamento (original e fotocópias);
  - Se não for via sentença judicial, apresentar um documento informando o valor da pensão registrado em cartório;
  - Se a pessoa que deve receber a pensão alimentícia não está recebendo, deverá prestar esta informação através de uma Escritura Pública Declaratória.
- d)** Auxílio de terceiros:
- Se algum componente do grupo familiar recebe auxílio de terceiros – apresentar Escritura Pública Declaratória da pessoa que oferece o auxílio, informando o valor recebido.
- e)** Ensino Médio:
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio (que é comprovante dos períodos letivos cursados em escola pública, quando for o caso – o documento deve ser em papel timbrado e com carimbo da escola e assinatura). Quando certificado for emitido pelo ENEM, deve-se trazer também Histórico do Ensino Médio de anos anteriores;
  - Comprovante de percepção de bolsa de estudos integral durante os períodos letivos cursados em instituição privada, quando for o caso. O documento deve ser em papel timbrado e com carimbo e assinatura da instituição;
  - O candidato que tenha cursado o ensino médio no exterior deverá apresentar as vias originais dos documentos referidos nos itens acima, e a respectiva tradução para o português, por tradutor juramentado, nos termos do art. 224 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.
- f)** Professor da educação básica, quando for o caso:
- Comprovante de efetivo exercício do magistério da educação básica, integrando o quadro de pessoal permanente de instituição pública, emitido por esta.
- g)** Comprovante de deficiência, quando for o caso:
- Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296, 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- h)** Comprovante de candidato indígena, quando for o caso:
- Apresentar um dos seguintes documentos:

- Declaração do povo/grupo/comunidade indígena à qual pertence, ou de uma organização indígena, atestando a condição étnica do candidato, assinada por, ao menos, cinco lideranças reconhecidas pelo seu povo, ou;
- Registro Administrativo de Nascimento Indígena – Rani, estabelecido pela Portaria Funai nº. 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002.

#### ESCLARECIMENTOS

- ✓ Todas **as rendas consideradas são as brutas**. Portanto, renda familiar bruta é a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar;  
**Descontos:** o único desconto autorizado pelo ProUni é o da pensão alimentícia paga por alguém do grupo familiar. Neste caso, deve ser apresentada a cópia da sentença judicial que define esta pensão, ou na falta desta, escritura pública que evidencie a forma e os valores dos pagamentos.
- ✓ **Rendimentos da agricultura:** caso não obtenha esta declaração via sindicato, procure um contabilista. As informações terão como base o talão de produtor. Geralmente o sindicato não cobra pelo documento;
- ✓ **Decore:** este documento é fornecido por contabilistas e refere-se à renda de trabalhadores autônomos ou sócios e proprietários de empresas; também é uma opção para os agricultores não sindicalizados. Para expedição deste documento, há cobrança de taxa pelo contador;
- ✓ **Declarações:** todas as declarações devem iniciar com a identificação do declarante (nome, documento de identificação (CPF, RG, etc.), endereço), seguida pela expressão “declaro para os devidos fins e sob as penas da lei” e o teor da declaração. As declarações devem ser datadas e assinadas e as assinaturas devem ser reconhecidas em cartório. Há cobrança de taxa e o reconhecimento de assinatura no cartório é realizado na ocasião. Se o cartório elaborar o documento, costuma-se pedir um prazo. Serão aceitas somente as declarações em sua via original;
- ✓ **Escritura pública:** deve ser solicitada no cartório, a maioria dos cartórios costuma pedir prazo. Como há cobrança de taxa poderá ser utilizada apenas uma escritura para a declaração de diversas situações;
- ✓ **Comprovante de INSS:** obtido nas agências do INSS (Instituto Nacional da Seguridade Social) mediante a apresentação de documento original, ele informa se a pessoa recebe ou não auxílios, pensões e aposentadorias. Atente para o horário de funcionamento das agências (das 8h às 14h). O documento é gratuito. A emissão do comprovante ocorre no momento do atendimento;
- ✓ **Evite:** demorar em marcar a data de entrevista e entregar os documentos. O sistema do ProUni é controlado pelo MEC (Ministério da Educação). Findos os prazos não há como efetuar qualquer registro.
- ✓ **Atenção:** É facultado ao coordenador do ProUni na instituição solicitar quaisquer outros documentos eventualmente julgados necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato.
- ✓ **Em caso de ausência ou imprecisão do(s) documento(s) referido(s), prevalecerá a decisão da Comissão do ProUni da Faculdades EST.**

#### Mais informações e Agendamento de Horário – Secretaria de Gestão

Telefone: (51) 2111-1400 - ramal 491

E-mail: [prouni@est.edu.br](mailto:prouni@est.edu.br)

Localização: Prédio M (amarelo) – Sala administrativa, no Térreo. Falar com Marina.

São Leopoldo, 13 de janeiro de 2014.